

LEI Nº 1.376, de 23 de novembro de 1977

Prorroga prazo concedido à *Sociedade São Vicente de Paulo*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.217, de 18 de julho de 1975*, passa a ter a seguinte redação:

“ ...

Art. 2º *O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado à construção de um asilo de velhos, devendo as obras ter início até o dia 31 de dezembro de 1978, sob pena de reversão do bem doado ao Patrimônio Municipal.*

...”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, **de 23 de novembro de 1977**

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal